

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FORTALEZA 01 Jul 2020

EXTRATO Contrato nº. 278/2020 - SMS. Processo nº. P866066/2019

informe o malote 69622 e código 5V6XEB8X

fortaleza.ce.gov.br/validar/documento,

acesse o site https://assineja.sepog.

EcrNatureza de Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. (CNPJ: 06.628.333/0001-46).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P366731/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Do Valor:

R\$1.269.511,05 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos).

Da Dotação Orçamentária:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;

25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Avres de Moura - HDEAM:

25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO;

25912.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Drª Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá - HIF;

25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter - HDGMJW;

25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção $\widehat{\mathbb{S}}$ do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM;

25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO;

25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00.00, da Acão de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Especializada em Saúde – Rede Própria;

Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão e gradular de se despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão





Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO (excepcionalmente), VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM. NELCILENE DOS SANTOS SILVA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, LIDIANNY BARRETO ARAÚJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, JOÃO BATISTA ALVES LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO -HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, JOÃO BATISTA SILVA - HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA - HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF CONTRATANTE E REPRESENTANTE LEGAL - FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA



Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 69622 e código 5V6XEB8X

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5V6XEB8X











Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5V6XEB8X Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 69622 e código 5V6XEB8X

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 29/06/2020





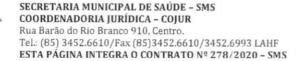
311

Contrato nº. 278/2020 - SMS. Processo nº. P866066/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 1º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através da sua titular, Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital; pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 FORTALEZA, com sede à Rua Padre Guerra 1.350, 3º andar - Centro, Fortaleza, Ceará, através da Secretária da Saúde acima qualificada e pelos seguintes HOSPITAIS MUNICIPAIS: O HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM representado por sua Diretora Executiva DRª. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 95002101110 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, representado por sua Diretora Executiva DRª. NELCILENE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº. 93238685 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 403.827.023-87, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, representado por sua Diretora Executiva DRa. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, representado por seu Diretor Executivo DR. JOÃO BATISTA ALVES LINS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO, neste ato excepcionalmente representado por Dra. . JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da Célula de Identidade nº. 330220-082 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliado nesta capital; o HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, representado por seu Diretor Executivo DR. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta Capital; HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, representado por seu Diretor Executivo DR. JOÃO BATISTA SILVA, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio; o HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ -HIF, representado por seu Diretor Executivo DR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº. 422.645.023-43, residente e domiciliado nesta Capital; e a Empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.628.333/0001-46, com sede a Rodovia Dr. Antônio Lírio Callou s/nº - km 02 -Sítio Barreiras - Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, telefone (88) 3532-2016, doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu REPRESENTANTE LEGAL, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO







1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° . 083/2019 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo n° . P366731/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal n° . 10.520/2002 e a Lei Federal n° . 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico** nº. 083/2019 **IJF** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 014/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$1.269.511,05** (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos), sem direito a reajustes, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos dos órgãos participantes, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de emprenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF.**
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.





- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Índice de compensação financeira, assim apurada

(TX/100)365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:
- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO;
- 25912.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Drª Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá - HIF;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter - HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25901.10.301.0119.2504.0001**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **0.1.214.0000.00.00**, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:









- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelos contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

- 9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- 9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sextafeira, no horário de 08h00 as 12h00e de 13h00as 17h00.

9.3. Quanto aos prazos para entrega

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos







sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referencia, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme a discriminação que se segue abaixo:

12.1.1. Como Gestor:

Hospital	Nome	Matrícula	Cargo
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro



ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº 278/2020 - SMS





HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HIF	Francisca Santos Ribeiro	04.633-03	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Frederico Carlos de Sousa Arnaud	23.118	Gerente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.1.2. **Multa cumulativa com as demais sanções**, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- 13.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento-AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1° e 2° do art. 70 do Decreto Municipal n° : 13.735/2016.
- 13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal n^2 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO









15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (excepcionalmente) CONTRATANTE

VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM CONTRATANTE

NELCILENE DOS SANTOS SILVA

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC CONTRATANTE

LIDIANNY BARRETO ARAÚJO

HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ALVES LINS

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW CONTRATANTE

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO

HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO CONTRATANTE

JOÃO BATISTA SILVA

HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA

HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF CONTRATANTE







Rua Barão do Rio Branco 910, Centro.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993 LAHF
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO № 278/2020 – SMS



REPRESENTANTE LEGAL

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Rd6.N.RFREIRE (085) 9:8726-2524

Testemunha:	(085) 9:9 99 5e01665a:	
CPF:	CPF:	
Visto:		
COORDENADORA	JURÍDICA/SMS	







ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 278/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 083/2019-IJF.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICO CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

							,				,				,							SMS		
						HDGMJW		HDEBO		HDEAM		нобмвс		HDGMM		номлво		HMDZAN		HIF		SAMU		TOTAL
LO		UNI D.	QTD E. ARP	P. UNIT (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
7	SOLUÇÃO DE RINGER ASSOCIADO COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, ESTÉRIL, APIROGÊNI CO, ACONDICIO NADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA ÇÃO, PROCEDÊN CIA, DATA DE FABRICAÇÃ O, TIPO DE ESTERILIZAÇ ÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETEN TE. UNIDADE	FR.	111 630	R\$ 2,2000	9000	R\$ 19.800,0000	1800 0	R\$ 39.600,0000	9000	R\$ 19.800,0000	1728 0	R\$ 38.016,0000	2700 0	R\$ 59.400,0000	9450	R\$ 20.790,0000	1500 0	R\$ 33.000,0000	900	R\$ 1.980,0000	6000	R\$ 13.200,0000	111.63	R\$ 245.586,0000



RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – SALA 305, 3º ANDAR. TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993



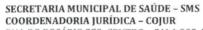






															-		-	secretaria	· vicairii	cipai da sa	uue	
DE MEDIDA: UNIDADE (CX. C/ 24 UNIDS) PROCEDÊN CIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.004 2/004-9. MARCA: FARMACE.																						
SOLUÇÃO FISIOLÓGIC A 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, ESTÉRIL, APIROGÊNI CO, ACONDICIO NADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 100ML EMBALAGE M GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA ÇÃO, PROCEDÊN CIA, DATA DE FABRICAÇÃ O, TIPO DE ESTERILIZAÇ ÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETEN TE. (CX. C/ 60 UNIDS) PROCEDÊN CIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.000 1.021-5. MARCA: FARMACE.	\$14. 575	R\$ 1,5500	3600	R\$ 55.800,0000	6300	R\$ 97.650,0000	16875	R\$ 261.562,5000	4050 0	R\$ 62.775,0000	4050 0	RS 62.775,0000	9720 0	R\$ 150.660,0000	4500 0	R\$ 69.750,0000	2250 0	R\$ 34.875,0000	1125	R\$ 1.743,7500	514.57	R\$ 797.591,2500





COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – SALA 305, 3º ANDAR. TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993



					secretoria mameipar da sadde
SOLUCAO FISIOLOGIC A 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, INCOLOR, ESTERIL, APIROGENI CO, ACONDICIO NADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML. EMBALAGE M GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA CAO, PROCEDEN CIA, DATA DE FABRICACA O, TIPO DE ESTERILIZAC AO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETEN TE. (CX. C/ 50 UNIDS) PROCEDÊN CIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.000 1.020-7. MARCA: FARMACE.	102. R\$ 9000	R\$ 14.850,0000 0	6875 R\$ 1080 R\$ 17.820,0000	375 R\$ 1800 0 55.687,5000 0	R\$ 225 R\$ 102.90 R 169.78!







RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO – SALA 305, 3º ANDAR. TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993





17	SOLUCAO GLICERINA 12%, SOLUCAO INJETAVEL, INCOLOR, ESTERIL, APIROGENI CO, ACONDICIO NADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM SOOML EMBALAGE M GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA CAO, PROCEDEN CIA, DATA DE FABRICACA O, TIPO DE	FR.	10.0 98	R\$ 5,6000	750	R\$ 4.200,0000	432	R\$ 2.419,2000	540	R\$ 3.024,0000	1080	RS 6.048,0000	450	R\$ 2.520,0000	1296	R\$ 7.257,6000	3750	R\$ 21.000,0000	1800	R\$ 10.080,0000	0	R\$	10.098	R\$ 56.548,8000
17	EMBALAGE M GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA CAO, PROCEDEN CIA, DATA DE FABRICACA O, TIPO DE ESTERILIZAC AO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAD COMPETEN TE. (CX. C/ 24 UNIDS) PROCEDÊN	FR.			750		432		540		1080		450		1296		3750		1800		0		10.098	
	CIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.001 2.001-0. MARCA: FARMACE.	OTAL PO	or órgã	io	5	R\$ 94.650,00	1	R\$ 39.669,20	3	R\$ 12.230,25	1	R\$ 24.659,00	1	R\$ 13.257,50	1	R\$ 83.657,60	1	R\$ 79.437,50		R\$ 76.635,00	1	R\$ 5.315,00	1.2	R\$ 69.511,05





Para Este



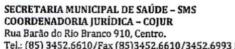
Contrato nº. 278/2020 - SMS. Processo nº. P866066/2019.

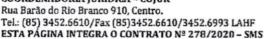
> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SECRETARIA FORTALEZA, **ATRAVÉS** DA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 12 andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44, através da sua titular, Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital; pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 FORTALEZA, com sede à Rua Padre Guerra 1.350, 3º andar - Centro, Fortaleza, Ceará, através da Secretária da Saúde acima qualificada e pelos seguintes HOSPITAIS MUNICIPAIS: o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM representado por sua Diretora Executiva DR3. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 95002101110 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, representado por sua Diretora Executiva DRa. NELCILENE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº. 93238685 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 403.827.023-87, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, representado por sua Diretora Executiva DRª. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, representado por seu Diretor Executivo DR. JOÃO BATISTA ALVES LINS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO, neste ato excepcionalmente representado por Dra. . JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da Célula de Identidade nº. 330220-082 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliado nesta capital; o HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, representado por seu Diretor Executivo DR. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta Capital; HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, representado por seu Diretor Executivo DR. JOÃO BATISTA SILVA, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio; o HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ -HIF, representado por seu Diretor Executivo DR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº. 422.645.023-43, residente e domiciliado nesta Capital; e a Empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.628.333/0001-46, com sede a Rodovia Dr. Antônio Lírio Callou s/nº - km 02 -Sítio Barreiras - Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, telefone (88) 3532-2016, doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu REPRESENTANTE LEGAL, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO











1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P366731/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2019
IJF e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBIETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 014/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IIF.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

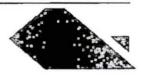
CLÁUSULA OUINTA - DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$1.269.511,05** (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos), sem direito a reajustes, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos dos órgãos participantes, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de emprenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF.**
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista







- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada

I = (TX/100)365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

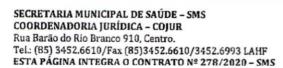
- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:
- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;
- 25912.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dr³ Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá – HIF;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter - HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr^a. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:











- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelos contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- 9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sextafeira, no horário de 08h00 as 12h00e de 13h00as 17h00.

9.3. Quanto aos prazos para entrega

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos





sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referencia, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme a discriminação que se segue abaixo:

12.1.1. Como Gestor:

Hospital	Nome,	Matrícula :	Cargo Cargo
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro







HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HIF	Francisca Santos Ribeiro	04.633-03	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Frederico Carlos de Sousa Arnaud	23.118	Gerente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento-AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.
- 13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO





15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (excepcionalmente)
CONTRATANTE

VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM CONTRATANTE

NELCILENE DOS SANTOS SILVA

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC CONTRATANTE

LIDIANNY BARRETO ARAÚJO

HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM CONTRATANTE

JOÃO BATISTA ALVES LINS

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW CONTRATANTE

MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO

HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO CONTRATANTE

JOÃO BATISTA SILVA

HOSPITAL E MATERNIDADE DRª, ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN CONTRATANTE

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA

HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª, LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF CONTRATANTE





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número N9LE7CYY Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 52794 e código N9LE7CYY

REPRESENTANTE LEGAL

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

CPF:

Rdo.CMTRREIRE (085) 9:8726-2524 (085) 9:9995-0165ha:

resten	iunna:	(00.
CPF:		_
Visto:		_
	COORDENADORA JURÍDICA/SM	ИS





ANEXO ÚNICO DO CONTRATO №. 278/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 083/2019-IJF.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEUTICO CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

																						SMS		
						HDGMJW	lej.	НДЕВО		HDEAM		носмвс		HDGMM		нрміво	,	IMDZAN		HIF		SAMU		TOTAL
LO TE	ESPECIFICA ÇÃO	UNI D.	QTD E	P. UNIT (R\$)		P. TOTAL (R\$)		P. TOTAL (R\$)		P. TOTAL (RS)		P. TOTAL (R\$)					QTOE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
	ÇÃO SOLUÇÃO DE RINGER ASSOCIADO COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLOR, ESTÉRIL, APIROGÊNI CO, ACONDICIO NADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM SOOML EMBALAGE M GRADUADA CONTENDO DADOS DE IOENTIFICA ÇÃO, PROCEDÊN CIA, DATA DE FABRICAÇÃ O, TIPO DE ESTERILIZAÇ ÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO		111. 630	R\$ 2.2000	9000	R\$ 19.800,0000	1800	RS 39.600,0000	9000	R\$ 19.800,0000	1728 0	R5 38.016,0000	2700	RS 59,400,0000	9450	R\$ 20.750,0000	1500 0	R5 33.000,0000	900	R\$ 1.980,0000	5000	R\$ 13.200,0000	111.63	R\$ 245.586,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - SALA 305, 3º ANDAR TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993







AND THE RESIDENCE AND ADDRESS.	INVESTIGATION STREET	CONTRACTOR STATE	HARRIST STREET	Charles Charles and Control	Maria Charles	Maria Million Maria Personal Property Company	THE REAL PROPERTY.	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	-						The same of the sa		-		-	-		
DE MEDIDA: UNIDADE (CX. C/ 24 UNIDS) PROCEDEN CIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.004 2/004-9. MARCA: FARMACE.																						
SOLUÇÃO FISIOLÓGIC A 0,9%, SOLUÇÃO INIETÁVEL, INCOLOR, ESTÉRIL, APIROGÉNI CO, ACONDICIO NADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 100ML. EMBALAGE																						
M GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA ÇÃO, PROCEDÊN CIA, DATA DE FABRICAÇÃ O, TIPO DE ESTERILIZAÇ ÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO	FR. 534.	R\$ 1,5500	3600 0	R\$ 55.8CO,0000	6300	R\$ 97.650,0000	16875 0	R\$ 261.562,5000	4050 0	R\$ 62.775,0000	4050 0	R\$ 62.775,0000	9720	R\$ 150.660,0000	4500 0	R\$ 69.750,0000	2250	R\$ 34.875,0000	1125	R\$ 1.743,7500	\$14:57	R\$ 797.591,2500
COMPETEN TE. (CX. C/ 60 UNIDS) PROCEDEN CIA: NACIONAL REG. M5: 1.1085.000 1.021-5. MARCA; FARMACE.																			100	j.	999	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - SALA 305, 3º ANDAR. TEL: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993







	SOLUCAO FISIOLOGIC A 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, INCOLOR, ESTERIL, APIROGENI CO, ACONDICIO NADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML. EMBALAGE M																							
11	GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA CAO, PROCEDEN CIA, DATA DE FABRICACA O, TIPO DE ESTERILIZAC AO E PRAZO DE	FR.	102 300	R\$ 1,6500	9000	R\$ 14.850,0000	0	RS -	16875	R\$ 27.843,7500	1080	R\$ 17.820,0000	1125	R\$ 18.562,5000	3000	R\$ 4.950,0000	337S 0	R\$ 55.687,5000	1800	R\$ 29,700,0000	225	R\$ 371,2500	102.90 0	R5 169.785,000
	VALIDADE, COM REGISTRO REM ORGAD COMPETEN TE. (CX. C/ 50 UNIDS) PROCEDEN CIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.000 1.020-7. MACCA: FARMACE.																						2.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - SALA 305, 3º ANDAR TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993



COMPETEN TE. (CX. C/ 24 UNIDS) PROCEDEN CIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.001 2.001-0. MARCA: FARMACE.	TALPORÓ			R\$ 94.650,00	1	R\$ 39.669,20	3	R\$ 12.230,25	1	R\$ 24.659,00	1	R\$ 43.257,50		R\$.83.657,60	1	R\$ 79.437,50	2	R\$ (6.635,00	1	85 5.315,00	1.2	R\$:69.511,05
SOLUCAD GLICERINA 12%, SOLUCAD INJETAVEL, INCOLOR, ESTERIL, APIROGENI CO, ACONDICIO NADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM SOOML. EMBALAGE M GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA CAO, PROCEDEN CIA, DATA DE FABRICACA O, TIPO DE ESTERILIZAC AO E PRAZO DE	FR. 10.	.o R\$	750	R\$ 4.200,0000	432	R\$ 2.419,2000	540	R\$ 3.024,0000	1080	R5 6.048,0000	450	R5 2.520,0000	1295	RS 7.257,6000	3750	R5 21.000,0000	1800	R\$ 10,080,0000	0	R\$	10.098	R5 56.548,8000















Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número N9LE7CYY

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 52794 e código N9LE7CYY

ASSINADO POR:

Assinado por: VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 10/06/2020 Assinado por: NELCILENE DOS SANTOS SILVA:40382702387 em 10/06/2020 Assinado por: NELCILENE DOS SANTOS SILVA:40382702387 em 10/06/2020 Assinado por: NELCILENE DOS SANTOS SILVA:40382702387 em 10/06/2020 Assinado por: LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 10/06/2020 Assinado por: JOAO BATISTA SILVA:23388382387 em 11/06/2020 Assinado por: JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 12/06/2020 Assinado por: JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 12/06/2020